

Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.761 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE
R\$101.010,10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

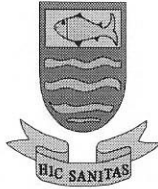
O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$101.010,10 (cento e um mil, dez reais e dez centavos), para cobertura das despesas relativas a convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – Rede Coletora de Esgoto, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.00.17.512.0020-1114	Projeto Sistema de Esgotamento Sanitário – Rede Coletora de Esgoto	4490.51.02	101.010,10
T O T A L			101.010,10

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais das seguintes dotações:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.04.122.0003.2.049	Manutenção das Atividades do Setor de Obras	3390.30.99	50.000,00
02.07.04.122.0003.1.021	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Maq. para o Setor de Obras	4490.52.00	30.000,00
02.07.04.452.0018.1.023	Revitalização e Ampliação do Cemitério Municipal	4490.61.00	10.000,00
02.07.18.542.0021.1.033	Drenagem e Canalização de Córregos	4490.51.00	1.010,10
02.01.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Equip. e Material Permanente e Veículos para o Gabinete do Prefeito	4490.52.00	10.000,00
T O T A L			101.010,10

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 11 de fevereiro de 2010.


MARCOS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


RONALDO DE PAULA ALVES
CHEFE DE GABINETE

Registrado e Publicado em 11/02/2010 _____
 Chefe de Gabinete